

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/18

EDITAL 03 - ALTERA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO, REABRE AS INSCRIÇÕES E FIXA DATA DAS PROVAS

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 231/18, tendo em vista o cumprimento da diligência do Tribunal de Contas dos Municípios no Processo n. 10498/18, aprova e torna público o presente edital para retificação de itens do Edital Regulamento, reabertura do prazo para inscrições e fixação da data da provas, da seguinte forma:

1. Fica retificada a nomenclatura do cargo de “AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS” que passa a denominar AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e o requisito de escolaridade que passa a ser Ensino Médio, nos termos da Lei Municipal n. 324/18.
2. Fica excluído do Edital Regulamento o concurso para o cargo de PROFESSOR PN-III (Português/inglês) – 30 horas.
3. Fica alterado o requisito de provimento para o cargo de MOTORISTA que passa a ser Ensino Fundamental Completo, conforme previsto na Lei Municipal n. 325/18.
4. Ficam retificados os cargos e vencimentos previstos no item 2.1 (quadro de cargos/vencimentos), os quais passa a vigorar da seguinte forma:

CARGOS	VAGAS ABERTAS	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PcD	VENCIMENTOS	PONTO DE CORTE	TAXA DE INSC
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	6	-	954,00	8ª	50,00
FAXINEIRO	2	4	-	954,00	6ª	50,00
GUARDA	3	4	-	954,00	7ª	50,00
GARI	5	8	1	954,00	13ª	50,00
MECÂNICO	1	2	-	1.326,91	3ª	50,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	6	-	1.531,05	9ª	50,00
PEDREIRO	1	2	-	1.326,91	3ª	50,00
SERVIÇO BRAÇAL	4	6	-	954,00	10ª	50,00
ZELADOR DE CEMITÉRIO	1	2	-	954,00	3ª	50,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	3	-	954,00	4ª	60,00
MERENDEIRA/COZINHEIRA	3	5	-	954,00	8ª	60,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	2	-	1.326,91	3ª	60,00
MOTORISTA	6	6	1	1.531,05	12ª	60,00
ENSINO MÉDIO						
AGENTE ADMINISTRATIVO	6	8	1	954,00	14ª	70,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-	2	-	1.034,98	2ª	70,00
ELETRICISTA	1	2	-	1.224,84	3ª	70,00
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	1	2	-	954,00	3ª	70,00
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	7	1	954,00	12ª	70,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3	-	954,00	5ª	70,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	2	-	1.326,91	3ª	70,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	3	-	1.326,91	4ª	70,00

ENSINO SUPERIOR						
ASSISTENTE SOCIAL	1	2	-	2.041,40	3ª	90,00
ENFERMEIRO	2	2	-	2.041,40	4ª	90,00
EDUCADOR FÍSICO	1	2	-	1.326,91	3ª	90,00
FARMACÊUTICO	1	2	-	1.837,26	3ª	90,00
FISIOTERAPEUTA	2	3	-	2.041,40	5ª	90,00
GESTOR DE CONTROLE INTERNO	1	2	-	2.041,40	3ª	90,00
MÉDICO CLINICO GERAL	3	6	-	9.696,65	9ª	150,00
NUTRICIONISTA	1	2	-	1.531,05	3ª	90,00
ODONTÓLOGO – PSF	1	2	-	2.551,75	3ª	90,00
PROFESSOR PN-III (Pedagogo)	8	8	1	1.224,84 (20 h) 1.939,33 (30 h) 2.653,82 (40 h)	16ª	90,00
PSICÓLOGO	1	2	-	1.735,19	3ª	90,00

5. Ficam retificados os itens 2.3, 2.5, 4.2, 5.10, 8.11, 8.12 e 9.1 do edital regulamento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.3 São ofertadas no certame 72 (setenta e duas) vagas para ampla concorrência e 118 (cento e dezoito) vagas para cadastro de reserva técnica, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do município e prazo de validade do concurso.

2.5 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas para todos os cargos, exceto para ASSISTENTE SOCIAL que será de 30 (trinta) horas semanais, TÉCNICO EM RADIOLOGIA que será de 24 (vinte e quatro) horas semanais e PROFESSOR PN-III que terá carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O período de inscrições será de 20/08/18 à 10/09/18, com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

5.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame até 19/09/18, podendo os interessados apresentar recurso ou efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário para pagamento da taxa até dia 25/09/18.

8.11 O resultado final e a homologação do concurso para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será feita após a realização do respectivo curso de formação.

8.12 A segunda etapa para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINA e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na aplicação de prova prática, cuja pontuação valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

9.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 13/10/18 (domingo), cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.itame.com.br.”

6. No tocante à escolaridade exigida para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, fica acrescentado o item 2.6 no Edital Regulamento com a seguinte redação:

“2.6 – Caso não houver candidato inscrito que preencha o requisito do Ensino Médio para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, desde que seja concluído o ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, art. 7º da Lei Federal n. 13.595/18.”

7. Fica incluída a prova prática para os cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme previsto no item 11-A e subitens, os quais são inseridos no Edital Regulamento com a seguinte redação:

“11-a PROVA PRÁTICA DE VOLANTE (2ª ETAPA):

11-a.1 Serão submetidos à prova prática de volante os candidatos ao cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** aprovados na prova objetiva até o limite do ponto de corte previsto no item 8.3 deste edital.

11-a.2 A prova será realizada no dia **17/11/12 (Domingo)**, em local e horários previamente divulgados pela instituição organizadora do certame juntamente com a CECP nos sites www.itame.com.br e www.novobrasil.go.gov.br.

11-a.3 Os candidatos sujeitos à prova prática de teste de volante deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação com foto recente, comprovante de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação.

11-a.4 A prova prática de volante consistirá em exame de direção, operação e manobras de veículos tipo, vans, kombi, ônibus, micro-ônibus ou outro veículo pesado, a critério da banca examinadora.

11-a.5 No exame serão observados normas do trânsito em geral, normas de segurança do trabalho e cuidados com a manutenção do veículo ou máquina, e testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, de acordo com os seguintes critérios de faltas cometidas: **a) para faltas consideradas gravíssimas o candidato perderá 04 (quatro) pontos cada:** desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; transitar em contramão de direção; não contemplar a realização de todas as etapas do exame; avançar a via preferencial; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; **b) para faltas graves o candidato perderá 03 (três) pontos cada:** desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessado a via para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle de direção do veículo em movimento; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave; **c) para faltas médias o candidato perderá 02 (dois) pontos cada:** executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso; parar o veículo sobre a faixa de pedestres; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; cometer qualquer outra infração de trânsito de média; **d) para faltas leves o candidato perderá 01 (um) ponto cada:** provocar movimento irregular no veículo ou máquina, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco do veículo ou máquina destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve; **e) o candidato perderá 05 (cinco) pontos para as seguintes faltas:** não efetuar corretamente manobras de estacionamento com baliza ou movimento do veículo em rampa.

11-a.6 Será considerado eliminado da prova prática de volante o candidato que não alcançar o mínimo de **30% (trinta por cento)** dos pontos atribuídos à prova.

8. Fica retificado o cronograma de atividades previsto no ANEXO I, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

20/08/18 à 10/09/18	Período para inscrições
19/09/18	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa do concurso
25/09/18	Término do prazo para pagamento pelos candidatos com pedido de isenção indeferido
05/10/18	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD
08/10/18	Divulgação dos locais e horários para realização das provas
13/10/18 (domingo)	Realização das provas objetivas e prova de redação para PROFESSOR PN-III (Pedagogo)
14/10/18	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
31/10/18	Divulgação dos aprovados nas provas objetivas de acordo com ponto de corte (1ª etapa)
17/11/18 (sábado)	Aplicação das provas práticas para OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
17/11/18 à 16/12/18	Realização do curso de formação inicial e continuada para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
30/11/18	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

9. Ficam retificadas as atribuições do cargo de GESTOR DE CONTROLE INTERNO, previstas no Anexo II do Edital Regulamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargos	Descrição das obrigações.	C. HOR. semanal	Critérios para provimento
Gestor de Controle Interno	Coordenar atividades relacionadas com o sistema de Controle Interno do Município, abrangendo as administrações diretas e indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e	40	a) Idade mínima: 18 nos. b) Instrução: Graduação em Ciências contábeis, economia ou Direito.
	auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento e diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial.		c) Recrutamento: mediante concurso público.

10. O candidato prejudicado com as alterações deste edital poderá solicitar o cancelamento da inscrição e a restituição da taxa de inscrição mediante requerimento na CECP ou através do e-mail contato@itame.com.br no prazo até a data de homologação das inscrições.
11. Os demais itens do edital regulamento permanecem inalterados.
12. Fica autorizada a republicação do edital regulamento com as alterações deste edital.
13. O presente edital será publicado no placar, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites www.itame.com.br e www.novobrasil.go.gov.br .

Novo Brasil, aos 13 de agosto de 2018.

JOÃO THOMÉ SOBRINHO
Presidente CECP – matrícula 323

KERLYVAINY PEREIRA V. FREITAS
Secretária – matrícula 210

ELIZABETY MARTINS CARDOSO
Membro – matrícula 238